



LEI Nº 1056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 105.530,00 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	RS
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	18.200,00
01.031.00012.001 – Funcionamento e manutenção da câmara	18.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias civil	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0080 – Passagens e desp. com locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	6.200,00
4.6.90.71.00.00.00.00.0080 – Principal da dívida contr. resgatado	500,00
0201 GABINETE DO PREFEIRO	1.100,00
04.122.00062.002 – Funcionamento e manutenção do gabinete	1.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.100,00
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.400,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da secretaria de administração	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de exercícios anteriores	400,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.200,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	3.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	700,00
0501 SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
17.511.00342.005 – Func. e manut. da rede de água	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas – pessoal C	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	3.000,00



0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.500,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	1.900,00
12.365.00182.014 – Func. e manut. do Pré-Escolar	6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e Vantagens fixas pessoal C	3.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	700,00
0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	14.830,00
27.812.00211.009 – Construção e equipamentos esportivos	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e instalações	5.000,00
23.695.00512.015 – Func. e manut. da secretaria de turismo	2.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições	2.500,00
27.812.00212.016 – Apoio ao Esporte Amador	7.330,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	1.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	3.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0080 – Premiações culturais, art., cient., des.	280,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoal F	450,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	10.200,00
16.482.00311.016 – Construção de casas populares	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e instalações	2.500,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	7.700,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	2.700,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.100,00
99.999.99999.999 – Reserva de contingência	42.100,00
9.9.99.99.03.00.00.00.0080 – Outros ricos e even. Fisc. imprevistos	42.100,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	RS
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200,00
01.031.00012.001 – Funcionamento e manutenção da câmara	4.200,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.200,00



0201 GABINETE DO PREFEIRO	3.600,00
04.122.00062.002 – Func. e manut. do gabinete do prefeito	3.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	1.100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias civil	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1.000,00
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
04.122.00092.003 – Func. e manut. da Secr. de Administração	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	10.000,00
0401 SECRETARIA DE FINANÇAS	700,00
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	700,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias civil	700,00
0501 SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
17.511.00342.005 – Func. e manut. da rede de água	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	2.000,00
0502 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,00
08.243.00272.006 – Func. e manut. da criança e do adolescente	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	3.000,00
0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
08.244.00282.008 – Atenção a famílias carentes	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	2.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00.0080 – Outros auxílios financeiros a pessoa F	2.000,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo de assistência social	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
08.306.00182.011 – Aquisição e distribuição de merenda escolar	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	1.000,00
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	14.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	1.000,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	5.000,00



0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	5.000,00
0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	13.400,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	13.400,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	13.000,00
0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.150,00
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	2.150,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	2.000,00
1001 ENCARGOS GERAIS	18.000,00
28.843.00000.001 – Amortização e encargos da dívida	15.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.0080 – Principal da dívida contr. resgatado	15.000,00
28.845.00000.002 – Contribuição ao PASEP	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0080 – Obrigações tributárias r contributivas	3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 24 de novembro de 2004


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2004.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração